



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº. 1067/2011

Autoriza o Executivo Municipal a doar um equipamento "Etilômetro Portátil" ao Governo do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Segurança Pública e dá outras providências.

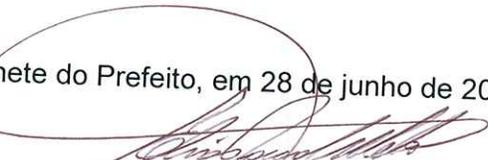
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono, com base no art. 50 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Segurança Pública, um etilômetro portátil, série 086498, com memória estendida e Impressora Matricial, modelo DP-1012 e seus acessórios, acondicionado em maleta de pelica preta, com um pacote de bocal de 100 unidades – marca Intoximeters, modelo Alco-Sensor IV, série 08B-3535-104, patrimoniado sob nº 13295.

Art. 2.º A referida doação deverá ser destinada exclusivamente ao atendimento do Destacamento de Polícia Militar de Candói, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Candói.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2011.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal


ADM/Marcia

Publicado no DIÁRIO GOVANA
Nº 3128
De 29/06/11
Resp. Marcia